

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 805 de 27/06/91

DECRETO Nº 7315/91
de 20 de junho de 1991

Dispõe sobre o enquadramento da Praça Fukuoka, Av. Shishima Hifumi e Av. Posidônio José de Freitas, do loteamento URBANOVA I, no Corredor de Uso Especial caracterizado como "Corredor de Penetração" conforme inciso III do Artigo 120 da Lei nº 3721/90.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 132 da Lei 3721/90;

CONSIDERANDO que o loteamento Urbanova I foi classificado pela Lei 3721/90 como Zona Residencial ZR-2, zona esta destinada à implantação exclusivamente dos usos residenciais e institucionais;

CONSIDERANDO que há necessidade de serem previstas áreas destinadas à comércio e serviços básicos para atendimento de sua população;

CONSIDERANDO ainda que as construções para estas atividades devem ocorrer de forma ordenada;

D E C R E T A,

Artigo 1º - A Praça Fukuoka; a Av. Shishima Hifumi no seu trecho compreendido entre a Rua Rui Sérgio Benedito de Moura, Praça Fukuoka até final da quadra 67 e incluindo a mesma, bem como a face ladeira a Rua Benedito Pinotti do loteamento Urbanova I e a Av. Posidônio José de Freitas no seu trecho compreendido entre a Rua Tânia Maria de Carvalho até a Rua Afonsina Pelôia Simão; ficam declaradas como "Corredores de Uso Especial", conforme artigo 119 da Lei 3721/90, enquadrando-se na classificação de Corredor de Penetração nos termos do inciso III do artigo 120 da Lei 3721/90.

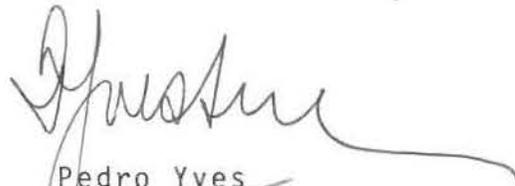
Artigo 2º - As vias mencionadas no artigo anterior passam a integrar a relação de vias de circulação definidas no artigo 123 da Lei 3721/90.

Artigo 3º - As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como as categorias de usos permitidos são as constantes do quadro nº 34 anexo à Lei 3721/90.

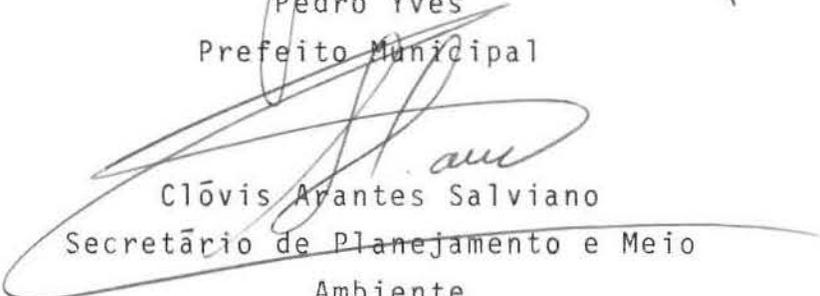
cont. do Decreto nº 7315/91 - fls. 02.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de junho de 1991.



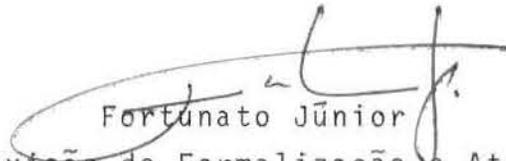
Pedro Yves
Prefeito Municipal



Clóvis Arantes Salviano

Secretário de Planejamento e Meio
Ambiente

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos